

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶	68.225.420,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶	964.706.458,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵	24,70

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.943,63	10.943,63	10.943,63	100,00	10.943,63	100,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.500.000,00	41.000.200,00	39.589.008,27	96,56	39.589.008,27	96,56	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.867.000,00	63.524.536,00	27.563.659,19	43,39	27.504.015,19	43,30	59.644,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	53.377.943,63	104.535.679,63	67.163.611,09	64,25	67.103.967,09	64,19	59.644,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	380.418.187,63	1.258.462.866,01	1.112.351.259,70	88,39	1.031.461.158,46	81,96	80.890.101,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(a)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.413.171,42	5.286.771,49
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	188.296.990,40	5.244.935,57
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	3.116.181,02	41.835,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.041.258,65	1.410.571,68		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	324.194.311,10	41.084.655,88		
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	319.540.737,00	41.793.349,02		
47.1- Orgamento do Exercício	315.852.222,94	39.589.008,27		
47.2- Restos a Pagar	3.688.514,06	2.204.340,75		
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	543.159,56	31.709,06		
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.237.992,31	733.587,60		
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00		
50.1- Retenções	0,00	0,00		
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00		
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00		
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	31.237.992,31	733.587,60		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/1/2021 Hora da Emissão: 16:46:33

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Campinas, 28 de janeiro de 2021
JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 12/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **RESOLVE:**

Art 1º Ceder a servidora Conceição Pinto de Lima Teodoro, matrícula 1223, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreira, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Campinas, 28 de janeiro de 2021
JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 13/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Retificar o texto da PORTARIA FUMEC Nº 10/2021 publicada no Diário Oficial em 14 de janeiro de 2021:

Onde se lê: matrícula 10591

Leia-se: matrícula 10581

Campinas, 28 de janeiro de 2021
JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº.2016/10/31.208. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Presencial nº. 37/2016. Contratada: DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP. Termo de Contrato nº. 22/2016. Termo de Aditamento: 02/2021. Objeto: Prorrogação contrato de prestação de serviços de empresa de transporte escolar por micro ônibus, como motoristas devidamente habilitados para atendimento aos alunos de EJA-FUMEC. Valor: R\$ 45.044,00. Assinatura: 25/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2021 (04/02/2021 a 03/02/2022).

Campinas, 28 de janeiro de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001488-17.

Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **ESTERILIZADOR / PURIFICADOR DE AR** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses para o item indicado ofertado pela empresa adjudicatária: **M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 20.853.918/0001-90- item 01 (R\$ 1.100,00)**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 28 de janeiro de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2020.00001078-94

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas unidades educacionais da Fumec
Interessado: Fumec/Ceprocamp.

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **MR SERVICE EIRELI** (CNPJ/MF nº 22.087.026/0001-51) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, contados do recebimento da notificação a ser enviada aos endereços eletrônicos da empresa constantes no processo, especialmente no termo de ciência e notificação. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 41/2020 (Protocolo nº 2020.00001078-94) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **MR SERVICE EIRELI** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 8.3, 8.5, 8.25, 8.26, 8.27 e 24.3 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital, cláusula 11 do instrumento contratual e cláusula 26 do termo de referência que acompanhou o edital, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. As infrações em tese cometidas pela empresa contratada referem-se ao não envio de uma série de documentos necessários para a comprovação do cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, conforme as mensagens eletrônicas enviadas nos dias 22/12/2020, 13/01/2021, 18/01/2021 e 25/01/2021 ao endereço eletrônico apontado no termo de ciência e notificação. Os autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 41/2020 (Protocolo nº 2020.00001078-94) - que resultou no Termo de Contrato nº 34/2020 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Da decisão a ser proferida caberá recurso na forma da lei. Tendo em vista os trabalhos remotos decorrentes do estado de emergência em função da pandemia da COVID-19, eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 28 de janeiro de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO: 2020.0000021-03

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID, compreendendo a elaboração de projeto de instalação, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** Fumec/ Ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria e as justificativas técnicas do Engenheiro da Fundação, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 8.1 do Termo de Contrato nº 27/2020 celebrado com a empresa **SOLERI H2D ENERGIA LTDA. (CNPJ/MF nº 24.029.110/0001-44)**, a prorrogação do seu prazo por mais 3 (três) meses, mantidas todas as demais condições originais previstas no contrato.

Publique-se.

Campinas, 28 de janeiro de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC